

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA Nº 37/2021-COOR/CÍVEL

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 20/2021-COOR/CÍVEL, de 01 de junho de 2021 (doc. SEI nº 7730300);

CONSIDERANDO os termos das mensagens eletrônicas registradas no doc. SEI nº 8012496;

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP no(s) período(s) abaixo especificado(s), permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
10/09 a 17/09/2021	CLAUDIA RINALDI FERNANDES

- II O Plantão Judicial Ordinário será prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos da Portaria CORE nº 2384/2020.
- III Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte).
- III-A. O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da sexta-feira, quando esta recair em feriado.
- III-B. Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na sextafeira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.
- III-C Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 06 de janeiro de 2022, o último período desta escala findará, excepcionalmente, às 09h00 do dia 20/12/2021.
- IV ESTABELECER que os magistrados citados no item I desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.
- V CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- VI Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, dez dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.
 - VI-A. O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado

1 of 2 03/09/2021 16:19

para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 03 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques**, **Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 03/09/2021, às 16:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 8012724 e o código CRC 22A8B15F.

0011290-11.2021.4.03.8001 8012724v2

2 of 2 03/09/2021 16:19